



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

MINUTA PADRONIZADA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

(Atendimento ao Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021)

(Minuta Padronizada PGM Dez/2025 - Teste)

Órgão/Unidade Requisitante: Secretaria de Assistência Social

Objeto da Contratação: Serviços de educador físico para atividades de educação física, mobilidade e dança a grupos da terceira idade.

Data da Elaboração: 02/03/2026

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E DIAGNÓSTICO (Art. 18, § 1º, I)

1.1. Descrição da Necessidade

A necessidade de contratação fundamenta-se na execução das políticas públicas de assistência social voltadas à terceira idade. O objetivo é oferecer oficinas de atividade física e dança para os grupos de convivência do **CRAS de Erebangó**, visando:

- Promover o envelhecimento ativo e saudável dos munícipes.
- Prevenir o isolamento social e fortalecer os vínculos comunitários através do atendimento coletivo.
- Combater o sedentarismo e melhorar a qualidade de vida e saúde física dos idosos atendidos pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

1.2. Requisitos da Contratação

Para que o serviço atinja seus objetivos, os seguintes requisitos técnicos são essenciais:

- **Carga Horária:** Disponibilidade de 4 (quatro) horas semanais, com aulas distribuídas obrigatoriamente às terças e quartas-feiras.
- **Local de Execução:** Dependências do Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Erebangó.
- **Qualificação Profissional:** O prestador deve disponibilizar profissional com formação específica (Educação Física ou Dança) e, preferencialmente, com registro no conselho de



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

classe competente (CREF), dada a natureza da atividade física.

- **Público-alvo:** Atendimento exclusivo para grupos de terceira idade em modalidade coletiva.

1.3. Prazo e Vigência

- **Duração Inicial:** 09 (nove) meses, com término previsto para 30/11/2026.
- **Possibilidade de Prorrogação:** Previsão de prorrogação por até 36 (trinta e seis) meses, conforme interesse da administração e disponibilidade orçamentária.

2. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE E DIMENSIONAMENTO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, II)

2.1. Estimativa da Quantidade

A demanda foi calculada com base no planejamento anual do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)** da Secretaria de Assistência Social para o ano de 2026. A metodologia considerou o cronograma de atividades dos grupos de terceira idade atendidos pelo CRAS, projetando a execução das oficinas pelo período de **09 (nove) meses** (março a novembro de 2026), respeitando a carga horária de 4 horas semanais necessária para o bom desenvolvimento pedagógico e físico dos idosos.

2.2. Dimensionamento

A quantidade estimada é de **9 meses**, detalhada conforme a demanda da unidade requisitante (CRAS):

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
1	Contratação de empresa para prestação de serviço de instrutor/professor de Atividade Física e Dança, para atendimento	Mês	9



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade Estimada
	coletivo a grupos de terceira idade, com carga horária de 4 (quatro) horas semanais (terças e quartas-feiras).		
Total			9

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, III)

3.1. Análise:

Não se aplica. A presente aquisição é autônoma.

Justificativa: A contratação da empresa prestadora de serviço de instrutor de atividade física e dança possui finalidade específica e independente. O objeto não demanda a aquisição obrigatória de novos equipamentos ou contratações acessórias para sua execução inicial, uma vez que:

- As aulas serão realizadas nas dependências já existentes do **Centro de Referência em Assistência Social (CRAS) de Erebangó**.
- A estrutura física e o suporte administrativo necessários para a organização dos grupos já fazem parte da rotina da Secretaria Municipal de Assistência Social.
- Eventuais materiais de consumo ou equipamentos de som necessários para as oficinas são de baixo impacto financeiro e, caso não sejam fornecidos pela contratada, já integram o patrimônio ou o almoxarifado da unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV)

4.1. Requisitos de Adequação:

O objeto deve atender à exigência de ser prestado por empresa especializada que disponibilize profissional com formação superior em **Educação Física ou Dança**. A adequação do serviço será verificada através da:

- Apresentação de cronograma mensal de atividades voltadas especificamente para a **terceira idade**, focando em exercícios de baixo impacto, coordenação motora e socialização.
- Compatibilidade com a infraestrutura do **Centro de Referência em Assistência Social (CRAS)** de Erebangó, local onde as oficinas serão obrigatoriamente executadas.

4.2. Outros Requisitos Essenciais:

- **Habilitação Profissional:** O profissional indicado pela empresa contratada deve possuir registro ativo no respectivo conselho de classe (CREF/RS), garantindo a responsabilidade técnica pelas atividades físicas orientadas.
- **Carga Horária e Pontualidade:** Cumprimento rigoroso da carga de **04 (quatro) horas semanais**, com aulas às terças e quartas-feiras, conforme a grade de horários da unidade requisitante.
- **Vínculo Jurídico:** A empresa contratada é a única responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e sociais do profissional designado, não gerando vínculo empregatício com o Município.
- **Qualidade Técnica:** Utilização de metodologias lúdicas e recreativas que promovam o raciocínio e a criatividade, além do condicionamento físico, adequadas às limitações e necessidades do público idoso.
- **Prazo de Início:** O serviço deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato ou recebimento da Ordem de Serviço, com vigência estipulada até **30/11/2026**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

5. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES (Art. 18, § 1º, V)

5.1. Opções Avaliadas:

Foram consideradas as seguintes soluções para atender à necessidade de oficinas de atividade física e dança para a terceira idade:

- **Opção A (Contratada):** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de instrutor/professor de educação física e dança.
- **Opção B (Alternativa):** Realização de concurso público ou processo seletivo simplificado para provimento de cargo efetivo ou temporário de Educador Físico.
- **Opção C (Alternativa):** Execução direta através de servidores do quadro atual da Secretaria de Saúde ou Assistência Social.

5.2. Justificativa da Escolha:

A **Opção A** foi selecionada pelos seguintes motivos técnicos e econômicos:

- **Eficiência Administrativa:** A demanda é de apenas 4 horas semanais, o que torna a realização de um concurso público (Opção B) economicamente inviável e administrativamente moroso para uma carga horária tão reduzida.
- **Ausência de Vínculo:** A contratação de empresa evita o aumento do índice de folha de pagamento do município, transferindo à contratada a responsabilidade integral pelos encargos trabalhistas e previdenciários.
- **Continuidade e Substituição:** Diferente da execução direta por servidores (Opção C), que podem estar sobrecarregados em outras funções da rede de saúde, a empresa contratada garante a continuidade do serviço, com obrigação de substituição imediata do profissional em caso de faltas ou impedimentos.
- **Custo-Benefício:** A proposta apresentada (R\$ 2.240,00 mensais) mostrou-se compatível com a média de mercado para



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

objetos idênticos na região (R\$ 2.246,67), garantindo uma solução especializada sem os custos fixos de uma estrutura de cargo público.

6. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO (Art. 18, § 1º, VI)

6.1. Decisão:

Parcelamento Não Parcelamento.

6.2. Justificativa para Não Parcelamento:

O objeto da presente contratação constitui-se em um serviço técnico contínuo e integrado de instrutor de atividade física e dança. O não parcelamento justifica-se pelos seguintes motivos:

- **Unicidade Pedagógica e Metodológica:** A fragmentação do serviço entre diferentes prestadores para o mesmo grupo de terceira idade prejudicaria a continuidade do planejamento das aulas, a evolução física dos alunos e o estabelecimento de vínculo entre instrutor e idosos.
- **Responsabilidade Técnica:** A atividade exige um responsável técnico (profissional de Educação Física/Dança) que responda integralmente pela segurança e execução das oficinas durante todo o período contratado.
- **Eficiência Administrativa:** Dado que a carga horária total é reduzida (4 horas semanais), a divisão do objeto em lotes distintos não geraria economia de escala; pelo contrário, aumentaria os custos operacionais de fiscalização e gestão de múltiplos contratos para uma mesma finalidade no CRAS.
- **Natureza do Serviço:** Conforme verificado em contratações similares na região (como em Gentil e Santo Antônio do Palma), o mercado pratica a oferta do serviço de forma global por profissional ou empresa, garantindo a coerência na prestação das oficinas.

7. LEVANTAMENTO E ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, § 1º, VII e Art. 23)

7.1. Metodologia de Pesquisa:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

O valor estimado foi obtido por meio de pesquisa em contratações similares de 14 órgãos públicos (extraídas de portais como PNCP/LICITACON), conforme a metodologia do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021. A análise priorizou contratações com objeto e carga horária idênticos (4 horas semanais) para garantir o parâmetro de comparabilidade.

7.2. Valor Estimado:

O valor global estimado para a contratação (período de 09 meses) é de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**.

- **Valor Mensal:** R\$ 2.240,00.
- **Valor Global (9 meses):** R\$ 20.160,00.

7.3. Conclusão da Pesquisa:

Os preços obtidos na proposta de referência (**R\$ 2.240,00/mês**) estão compatíveis com o mercado, conforme demonstrado na planilha de pesquisa anexa. A análise técnica destaca:

- A média aritmética das contratações similares é de **R\$ 2.866,43**, sendo o valor proposto significativamente inferior.
- A mediana praticada é de **R\$ 2.600,00**, reforçando a economicidade da proposta.
- Em comparação direta com municípios de porte similar e mesma carga horária (4h/semanais), como Gentil/RS (**R\$ 2.500,00**), a proposta de Erebangó apresenta uma economia de **10,4%**.

8. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS (Art. 18, § 1º, VIII)

8.1. Resultados Esperados:

- **Promoção da Saúde e Bem-Estar:** Proporcionar aos idosos atendidos pelo CRAS a melhoria da condição física, flexibilidade e coordenação motora, reduzindo riscos de quedas e doenças crônicas associadas ao sedentarismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

- **Fortalecimento de Vínculos:** Garantir a continuidade do **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV)**, atingindo 100% da meta de oficinas presenciais previstas para o exercício de 2026 para este público.
- **Regularidade do Atendimento:** Assegurar a realização de 4 horas semanais de atividades (terças e quartas-feiras), conforme o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- **Integração Social:** Utilizar a dança e a atividade física como ferramentas de combate ao isolamento social, promovendo a integração e a saúde mental dos participantes dos grupos de convivência.
- **Economicidade e Eficiência:** Obter a prestação do serviço técnico especializado com valor compatível com o mercado, gerando uma economia estimada de aproximadamente **10,4%** em relação a contratações similares em municípios vizinhos (como Gentil/RS).
- **Conformidade Técnica:** Garantir que 100% das atividades físicas sejam orientadas por profissional habilitado e devidamente registrado no conselho de classe (CREF), mitigando riscos à integridade física dos usuários e responsabilidade civil do Município.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO (Art. 18, § 1º, X)

9.1. Designação de Responsáveis:

A gestão e a fiscalização do contrato (ou instrumento equivalente) serão realizadas por servidores formalmente designados por Portaria ou no próprio teor do instrumento contratual, conforme o Art. 117 da Lei nº 14.133/2021. Recomenda-se que o fiscal seja um servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, preferencialmente vinculado à coordenação do CRAS, por possuir contato direto com a execução das oficinas.

9.2. Atribuições do Fiscal do Contrato:

O Fiscal do Contrato será o responsável por acompanhar a prestação dos serviços, verificar a qualidade e quantidade, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

atestar a Nota Fiscal para fins de pagamento. Suas atribuições específicas para este objeto incluem:

- **Controle de Frequência:** Verificar a assiduidade do profissional enviado pela contratada, conferindo o cumprimento das **4 horas semanais** (terças e quartas-feiras).
- **Verificação de Habilitação:** Exigir, no início do contrato, o comprovante de registro profissional (CREF) do instrutor designado.
- **Avaliação de Satisfação:** Monitorar a satisfação dos idosos participantes e a adequação das atividades propostas ao público da terceira idade.
- **Relatório de Atividades:** Conferir o relatório mensal de atividades que deverá acompanhar a Nota Fiscal, detalhando o conteúdo ministrado nas oficinas.
- **Ateste para Pagamento:** Somente atestar a Nota Fiscal após a confirmação de que todas as aulas do período foram efetivamente ministradas.

10. GESTÃO DE RISCOS (Art. 18, § 1º, IX)

10.1. Análise Preliminar de Riscos:

* Risco 1: Não entrega do material no prazo (Impacto: Interrupção do calendário letivo). (EX.)

* Mitigação: Exigência de prazo contratual (30 dias) e aplicação de sanções/multas por atraso. (EX.)

* Risco 2: Entrega de material com quantidade divergente ou avariado (Impacto: Prejuízo financeiro e pedagógico). (EX.)

* Mitigação: Fiscalização rigorosa no recebimento, ateste somente após a conferência e exigência de substituição imediata pelo fornecedor. (EX.)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 18, § 1º, XI)

10.1. Classificação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente contratação estão previstos no orçamento vigente do Município de Erebangó, sob a seguinte classificação:

- **Dotação** **Orçamentária:**
10.01.08.241.0016.2074.3.3.90.39.79.00.00
- **Código Interno (Reduzido):** 2881-9

10.2. Viabilidade Financeira:

A despesa estimada de **R\$ 20.160,00** para o período inicial de 9 meses possui plena cobertura orçamentária na rubrica acima identificada, que é destinada às ações de assistência social e apoio aos grupos de convivência de idosos. A continuidade do serviço em exercícios futuros (em caso de prorrogação) deverá ser prevista nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais (LOA).

12. RESPONSÁVEL (IS) PELA ELABORAÇÃO DO ETP

VALQUIRIA POLLI
Secretária Municipal